

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2011**  
**PROCESSO Nº. 23087.005784/2011-16**

**1. PREÂMBULO**

**1.1.** A Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, Autarquia de Regime Especial, “ex vi” da Lei nº 11.154, de 29 de julho de 2005, com sede na cidade de Alfenas, na Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Centro, através de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação por **PREGÃO ELETRÔNICO nº 151/2011**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 5.450 de 31/05/2005 e Decreto nº 6.204/2007, da Instrução Normativa nº 02, da SLTI/MPOG, de 16 de setembro de 2009, publicado no D.O.U. dia 17 de setembro de 2009, Seção 1, página 80, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2011, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, subsidiariamente da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 em sua redação atual e, ainda as condições estipuladas neste Edital.

**2. OBJETO**

- 2.1.** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de monitoração e vigilância eletrônica do campus sede da UNIFAL-MG, na cidade de Alfenas-MG, conforme descrição detalhada no Termo de Referência, no Edital e seus anexos;
- 2.2.** Em atendimento ao Decreto nº 6.204/2007 art. 6º, esta Licitação destina-se exclusivamente à participação de ME e EPP.

**3. DO EDITAL**

- 3.1.** A Empresa interessada em participar desta Licitação terá que examinar o Edital e Anexos, disponíveis no sítio da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, no endereço: [www.unifal-MG.edu.br/licitacoes](http://www.unifal-MG.edu.br/licitacoes), ou fazer cópia da via disponível no Setor de Compras desta instituição ou ainda, solicitá-lo através do endereço eletrônico: [pregao@unifal-mg.edu.br](mailto:pregao@unifal-mg.edu.br). Alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus Documentos de Habilitação ou na Proposta;
- 3.2.** Só terão valor legal para efeito do Processo Licitatório os Anexos disponibilizados conforme item 3.1, valendo as demais versões, inclusive a do sítio: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), apenas como divulgação;
- 3.3. Impugnação do Edital:**
- 3.3.1.** Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar este Edital, desde que, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, artigo 18, Dec. 5.450/2005;
- 3.3.2.** Caberá ao Pregoeiro e sua Equipe de apoio decidir sobre a petição interposta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição, § 1º do artigo 18 do Decreto 5.450/2005;

- 3.3.3.** Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste certame;
- 3.3.4.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet no endereço indicado neste edital, artigo 19 do Decreto 5.450/2005;
- 3.3.5.** Os pedidos de esclarecimento e impugnação deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail [pregao@unifal-mg.edu.br](mailto:pregao@unifal-mg.edu.br).

#### **4. DO ATO DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

- 4.1.** Todos os procedimentos desta Licitação serão conduzidos pelo Pregoeiro e sua respectiva Equipe de apoio, designados pela Portaria nº 995 de 09 de agosto de 2011;
- 4.2.** O Pregoeiro poderá, ainda, convocar, através de Ato administrativo, servidores da área ou unidade administrativa responsável pela especificação do objeto deste Pregão.

#### **5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**5.1.** As despesas para atender ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento Geral de União, ou seja:

- PTRES: 002053
- Elemento de Despesa: 339039
- Fonte: 0112

#### **6. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

- 6.1.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados do ramo pertinente ao objeto licitado, **obrigatoriamente cadastrados no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF** e que atenderem a todas as demais exigências constantes neste Edital e seus anexos;
- 6.2.** Somente as empresas registradas junto ao CREA e que possuam profissional qualificado em seu quadro técnico (Engenheiro) e que sejam detentoras de Atestado de Capacidade Técnica compatível com os serviços licitados poderão participar desta Licitação;
- 6.3.** As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, sendo o uso da senha de acesso de responsabilidade exclusiva do usuário e deverão cumprir o que determina o Artigo 13, incisos I ao VII do Decreto 5.450/2005;
- 6.4.** A **visita técnica in loco é facultativa** e, deverá ser agendada previamente com o Setor de Engenharia e Projetos, através do telefone (35) 3299-1066, em até 72h antes da abertura do pregão, não cabendo quaisquer alegações de desconhecimento das condições dos locais onde os serviços serão prestados;
- 6.5.** A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital – §2º, Artigo 21, Decreto 5.450/2005;
- 6.6.** Não poderão participar desta licitação:
- 6.6.1.** Consórcios de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 6.6.2.** As empresas suspensas de contratar com a Universidade Federal de Alfenas e;
- 6.6.3.** Empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

**6.7.** As especificações dos Anexos deste Edital em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sitio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as dos Anexos deste Edital.

## **7. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA PARA OS LANCES**

**7.1. DATA:** 23/ 11/ 2011

**7.2. HORÁRIO:** 09:00h

**7.3. LOCAL:** <http://www.comprasnet.gov.br>

**OBS:** Todos os horários estipulados neste edital obedecerão ao horário oficial de Brasília.

## **8. DA REMESSA ELETRÔNICA DAS PROPOSTAS**

**8.1.** O envio da proposta poderá ocorrer a partir da data de liberação do edital no Comprasnet, até o horário estipulado para início da sessão pública de lances. Durante este período, o fornecedor poderá incluir, modificar ou excluir proposta. Para inclusão, as licitantes credenciadas efetuarão o lançamento do valor global do item da proposta, valor anual, através do sitio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), sendo o valor lançado em campo específico e preenchidos todos os demais campos disponíveis do sistema;

**8.2.** A licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **9. DA PROPOSTA**

**9.1.** A proposta deverá ser formulada com preço global, valor anual, em moeda corrente, com duas casas decimais para os centavos, estando neles incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como fretes, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Edital;

**9.1.1.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da Proposta, ou incorretamente cotados, serão considerados como incluídos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser efetuado à Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, sem ônus adicionais;

**9.1.2.** Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações na proposta, depois de apresentada, nem pedido de desconsideração da mesma.

**9.2.** A proposta deverá ter validade de 60 dias (sessenta dias), a contar da data de sua apresentação;

**9.3.** Não serão admitidas propostas com exigência de faturamento mínimo;

**9.4.** A apresentação da Proposta em desacordo com as exigências deste Edital acarretará, sumariamente, a desclassificação da Empresa proponente e sua exclusão do certame;

**9.5.** A proposta do fornecedor que contiver condições, materiais, quantitativo e qualidade diferente do solicitado no Edital, nos anexos e no Termo de Referência será desclassificada, mesmo após o aceite;

**9.6.** Em caso de descumprimento do item anterior a proponente ficará sujeita as sanções previstas neste edital.

## 10. DA REALIZAÇÃO DO CERTAME E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 10.1. No dia e horário indicado, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Anexo I – deste Edital;
- 10.2. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o acompanhamento disponibilizado imediatamente;
- 10.3. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;
- 10.4. Serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado pela licitante, não necessariamente lances menores que o menor lance registrado no sistema;
- 10.5. Serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 10.6. Sendo efetuado lance, aparentemente inexequível, o pregoeiro alertará o proponente, sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pela proponente;
- 10.7. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação das mesmas;
- 10.8. Em caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o envio dos lances, sendo possível o retorno do pregoeiro para atuação na etapa, sem prejuízo dos atos realizados;
- 10.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa, no sistema eletrônico, aos participantes;
- 10.10. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 10.11. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o menor lance, através do sistema eletrônico, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação;
- 10.12. O não atendimento aos chamados via chat será interpretado como descumprimento das normas editalícias ou desinteresse em fornecer o objeto da licitação, e poderá acarretar a recusa da proposta da empresa solicitada.

## 11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E ACEITABILIDADE

- 11.1. A presente Licitação é do tipo **MENOR PREÇO**, sendo vencedora a Licitante que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme especificado neste Edital e seus Anexos, respeitadas as determinações legais previstas na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- 11.2. A aceitação da proposta ocorrerá em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do pregoeiro que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico;
- 11.3. Será considerada aceitável a proposta que:
  - a) Atenda a todos os termos deste Edital;
  - b) Contenha preço compatível com os praticados no mercado, dentro do estipulado conforme as disponibilidades orçamentárias da UNIFAL-MG.
- 11.4. Se a proposta ou lance de menor valor não atender as especificações solicitadas ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade,

procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

- 11.4.1. Ocorrendo situação a que se refere o subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço e proposta que atenda ao exigido no Edital.
- 11.5. O não atendimento aos chamados via chat será interpretado como descumprimento das normas editalícias e desinteresse em atender ao objeto da licitação, e acarretará a desclassificação da proposta da empresa solicitada;
- 11.6. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado;
- 11.7. A **LICITANTE VENCEDORA** deverá encaminhar, após solicitação do Pregoeiro, no prazo de 1 (uma) hora, através do endereço eletrônico [pregao@unifal-mg.edu.br](mailto:pregao@unifal-mg.edu.br) ou pelo fax (35) 3299-1071 o **Anexo III** do Edital, preenchido com seus dados bancários: Banco, Número da Conta e Agência, dados da empresa: Razão Social, endereço, CNPJ, telefones e e-mail, e, ainda, dados do Representante Legal: nome completo, número do Documento de Identidade e número do CPF, a fim de facilitar a confecção do Contrato;
- 11.8. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente Vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação para o qual apresentou proposta;
- 11.9. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e a indicação do lance vencedor, divulgada no sistema eletrônico.

## 12. DA HABILITAÇÃO

- 12.1. Será habilitada a licitante que estiver regularmente cadastrada no SICAF e que esteja com a Regularidade Fiscal Federal válida. A consulta da regularidade fiscal será verificada "ON LINE", depois de encerrada a sessão pública dos lances. Estando com certidões vencidas, a proponente será comunicada para enviá-las, através do Fax (35) 3299-1071;
  - 12.1.1. O CNPJ indicado nos documentos de habilitação terá que ser, obrigatoriamente, do mesmo estabelecimento da Empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da presente Licitação e emitir a respectiva Nota Fiscal / Fatura.
- 12.2. A apresentação das Declarações, exigidas pela Lei 8.666/93 (Atendimento das exigências editalícias, Declaração de Inexistência de fato superveniente), a exigência da CF/88 (Declaração de menor) e a Declaração de Elaboração Independente de Proposta (IN nº 2 da SLTI/MPOG) serão consultadas através do campo específico no COMPRASNET, não havendo necessidade de envio;
- 12.3. Apresentação do registro da licitante e do responsável técnico junto ao CREA e comprovação de que possui profissional qualificado em seu quadro técnico (Engenheiro);
- 12.4. Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da proponente e do responsável técnico, com comprovação de capacidade para prestar serviço de natureza similar ao objeto do Edital;
- 12.5. Apresentação de certificado de filiação permanente à ABESE – Associação Brasileira das Empresas de Sistemas Eletrônico de Segurança;
- 12.6. O CNPJ indicado nesta Declaração terá que ser, obrigatoriamente, do mesmo estabelecimento da Empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da presente Licitação e emitir a respectivo Documento Fiscal;
- 12.7. A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450 de 31/05/2005.

**12.8.** Toda a documentação deverá ser enviada no prazo máximo de 1 (uma) hora, contados da solicitação do Pregoeiro, através do fax (35) 3299-1071 ou pelo e-mail [pregão@unifal-mg.edu.br](mailto:pregão@unifal-mg.edu.br).

### **13. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

**13.1.** As licitantes poderão interpor recursos, mediante manifestação prévia, após aceitação da proposta, devendo apresentar sucintamente suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do recurso, sendo que, ao final da sessão pública, o pregoeiro informará os prazos legais para registro da razão do recurso para a licitante com intenção de recurso aceita e para os demais licitantes registrarem as contra-razões;

**13.2.** A licitante dispõe do prazo de 03 (três) dias para apresentação dos recursos, sendo eles escritos por meio eletrônico, sendo disponibilizados a todos os participantes;

**13.3.** As demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 03 (três) dias contados a partir do término do prazo do recorrente;

**13.4.** A decisão do Pregoeiro será motivada e submetida à apreciação da autoridade competente;

**13.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos que não sejam passíveis de aproveitamento;

**13.6.** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Compras da UNIFAL-MG, Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Centro – Alfenas/MG.

### **14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso, e a homologação, de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor ou, quando houver recursos, após o devido julgamento.

### **15. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**15.1. DO LOCAL E HORÁRIO DO MONITORAMENTO:** Na sede da empresa vencedora, o serviço deverá ser executado 24 horas por dia, ininterruptamente, dentro das condições exigidas neste edital e seus anexos e no Termo de Referência;

**15.2.** Local para prestação dos serviços: Campus sede da UNIFAL-MG, situado à Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Centro, Alfenas – MG, e será recebido:

**15.2.1.** Provisoriamente: Pelo Fiscal do contrato da UNIFAL-MG, nomeado por Portaria, no início da prestação dos serviços para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes do edital e seus anexos, se:

**15.2.1.1.** Estiver compatível com os critérios estabelecidos na Licitação;

**15.2.1.2.** Forem os serviços executados de acordo com os anexos do Edital.

**15.2.2.** Definitivamente: Pelo Fiscal do contrato, após o decurso do prazo de observação ou vistoria da quantidade e qualidade dos serviços prestados que comprove a adequação do objeto aos termos exigidos, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

**15.3.** Após o recebimento dos serviços, mesmo que definitivamente, se, a qualquer tempo, durante a sua utilização normal do local, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata restauração/substituição dos mesmos, com ônus por exclusiva responsabilidade e custo da adjudicatária.

**15.4.** Prazo para início do monitoramento: até 02 (dois) dias corridos, contados da data da ordem de serviço.

## 16. DAS PENALIDADES

**16.1.** No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á, as seguintes sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, artigo 7º da Lei 10.520/02, no artigo 28 do Decreto 5.450/05 e do artigo 14 do Decreto 3.555/00:

**16.1.1.** Advertência;

**16.1.2.** Multa:

**16.1.2.1.** Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor remanescente do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na execução dos serviços caracterizando inexecução parcial; e

**16.1.2.2.** Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor remanescente do contrato.

**16.1.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública;

**16.1.4.** Declaração de inidoneidade.

## 17. DA CONTRATAÇÃO

**17.1.** A contratação formalizar-se-á mediante emissão de Nota de Empenho e assinatura do Contrato, conforme minuta anexa;

**17.2.** Farão parte da contratação, além do Edital, as declarações disponibilizadas pelo COMPRASNET.

## 18. DO PAGAMENTO

**18.1.** Os pagamentos serão realizados na forma e nas condições estabelecidas na Minuta do Contrato.

## 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**19.1.** A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como no Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005;

**19.2.** A presente Licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

**19.3.** O Objeto da presente Licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no Parágrafo 1º, do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Parágrafo 2º, inciso II do Art. 65 da Lei 9648/98;

**19.4.** O prazo de vigência do objeto da presente Licitação poderá ser prorrogado, conforme previsto no Art. 57 da Lei 8.666/93;

**19.5.** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e Proposta, desde que não contrariem a Legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

**19.6.** Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do objeto desta licitação por parte da **LICITANTE VENCEDORA**, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo das sanções previstas em lei;

- 19.7.** Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Edital, poderão ser solicitadas, por escrito, ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail: pregao@unifal-mg.edu.br ou, preferencialmente, através do Sistema Comprasnet;
- 19.8.** No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na Instituição, no dia previsto para a Abertura da Sessão Pública, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário;
- 19.9.** As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, independente da condução ou resultado do Processo Licitatório;
- 19.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento;
- 19.11.** Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 10.520/2002 e Decreto 5.450/2005, nos regulamentos que vierem a ser adotados e, ainda, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis;
- 19.12.** O foro para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Licitação é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Varginha/MG, "ex vi" do artigo 109, I, da Constituição da República.

## **20. DOS ANEXOS**

**20.1.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS

ANEXO II – FORMULÁRIO DE PROPOSTA

ANEXO III – FORMULÁRIO DE DADOS DO LICITANTE

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

Alfenas, 07 de novembro de 2011.

**Leida Cristina Silva Maia**

Pregoeira Oficial

UNIFAL-MG

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. INTRODUÇÃO

A Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG necessita contratar imediatamente uma empresa prestadora de serviço de monitoração e vigilância eletrônica, para proteger e preservar o patrimônio público sob guarda e vigilância da UNIFAL-MG.

#### 2. JUSTIFICATIVA

O contrato atual de vigilância e monitoramento encontra-se vencido e é necessário a manutenção do serviço para proteger e preservar o patrimônio público sob guarda e vigilância da UNIFAL-MG.

#### 3. OBJETIVO E VALOR DE REFERÊNCIA

A UNIFAL-MG quer contratar empresa prestadora de serviços de monitoração e vigilância eletrônica, com início imediato, tendo em vista ao término do contrato atual, visando atender aos interesses da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, conforme descrição detalhada nos Anexos I e II do Edital, devendo estar inclusos todos e quaisquer custos, de qualquer natureza. O valor de referência vem, a seguir, discriminado na planilha de preços estimativos com valor total anual de R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais), baseado cotações no mercado local, prestado por um período de 12 meses.

#### 4. ESPECIFICAÇÕES

Os serviços e exigências do processo em referência deverão guardar perfeita compatibilização com as especificações e condições descritas nos Anexos.

#### 5. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. No Campus Central da UNIFAL-MG e na sede da empresa vencedora.

#### 6. DOCUMENTOS ANEXOS

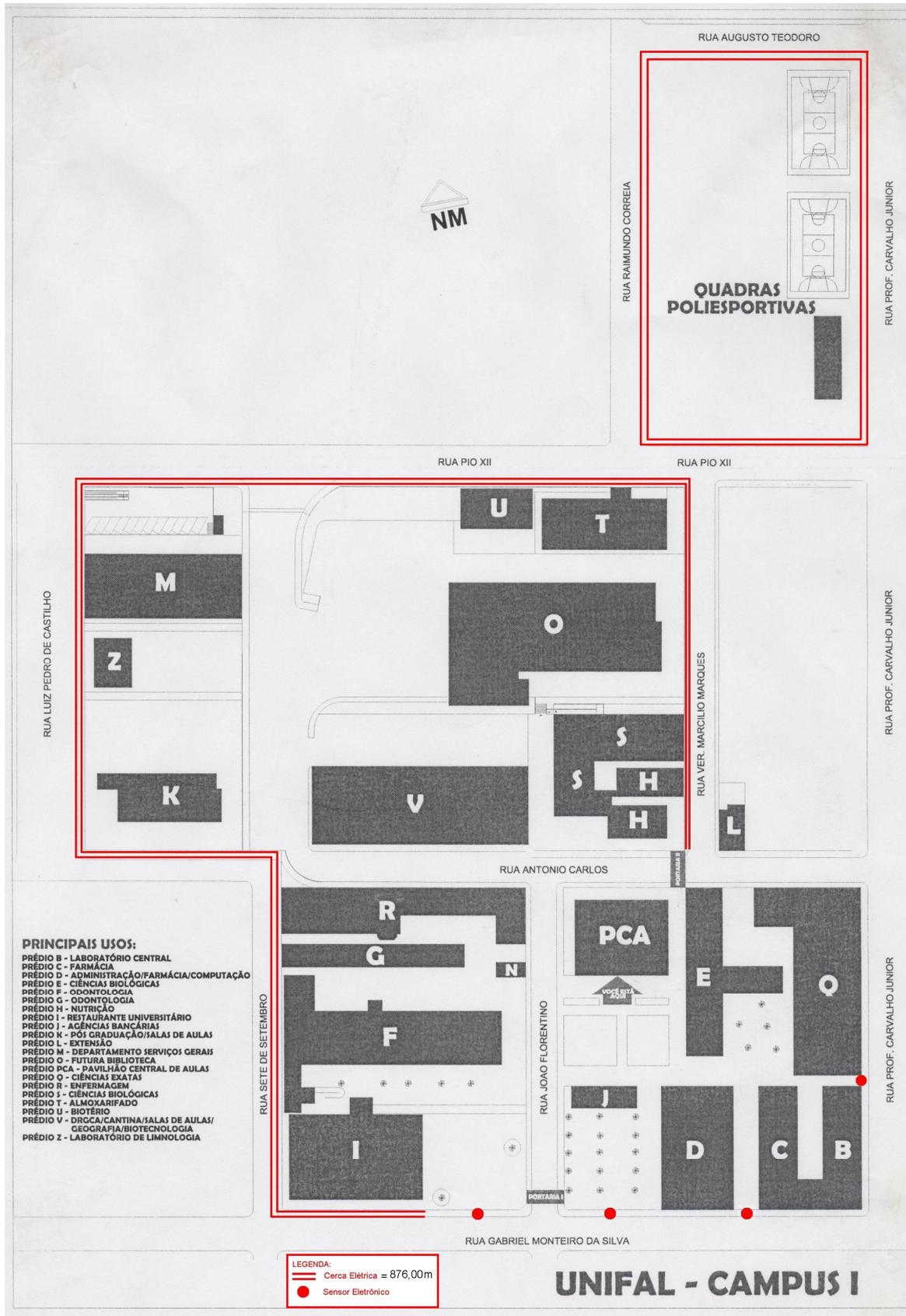
6.1. Descrição dos serviços;

6.2. Imagem do campus.

## DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Monitoramento remoto eletrônico do sistema de alarme instalado em todo o campus da Universidade 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem interrupções, na sede de empresa e deve ainda existir pronto atendimento Móvel (veículo/moto) 24 horas por dia.
2. Manutenção técnica preventiva semanal para manter o sistema em perfeita condição de uso durante todo o período de duração do contrato.
3. Manutenção técnica corretiva, reparando ou substituindo, se for o caso, os acessórios ou componentes que apresentarem falhas e que comprometerem as funções básicas do sistema, providenciando de imediato, caso necessário, o restabelecimento do sistema, inclusive sábados, domingos e feriados.
4. Emissão de relatórios semanais, informando a ocorrência ou não dos eventos de disparo do sistema de alarme, procedimentos e atendimentos realizados no período com as datas e horários de disparo do alarme e da realização do serviço de comunicação e manutenção.
5. Possuir todos os equipamentos, pessoal, veículos e recursos necessários para o atendimento imediato às solicitações e exigências do edital e anexos.
6. Os funcionários envolvidos na prestação dos serviços deverão estar devidamente identificados através de crachás.
7. A Contratada deverá utilizar veículos próprios da empresa caracterizados durante a execução dos serviços.
8. Havendo necessidade, a empresa poderá solicitar a retirada total, ou parcial do equipamento, para revisão, ajuste ou conserto em sua oficina, mediante autorização por escrito da UNIFAL-MG, sendo, nesse caso, necessário colocar outro equipamento em seu lugar.
9. A contratada será a única responsável pela execução dos serviços, devendo garantir a sua qualidade, de acordo com as normas técnicas, sob pena de responsabilidade.
10. Qualquer dano aos bens a que se refere a presente licitação, independentemente de sua origem, será objeto de vistoria especializada para constatar a responsabilidade de quem deu causa ao dano. Em sendo este de responsabilidade da contratada deverá esta arcar com os custos do conserto ou a substituição do bem.
11. Os equipamentos utilizados na execução dos serviços deverão ser homologados pela Anatel.
12. A UNIFAL-MG não cederá ou emprestará em hipótese alguma, ferramentas, instrumentos, equipamentos, acessórios ou materiais consumíveis. Devendo estes ser de inteira responsabilidade da empresa contratada.
13. Qualquer substituição de peças ou componentes somente poderão ser efetuados após aprovação e autorização da UNIFAL-MG. Quando exigida a garantia deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses.
14. Comunicação imediata com o serviço de segurança da UNIFAL-MG.

# IMAGEM DO CAMPUS



**ANEXO II**

**PREGÃO ELETRÔNICO 151/2011**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PREÇO MENSAL(R\$)	PREÇO GLOBAL ANUAL(R\$)
01	<p>Monitoramento remoto eletrônico do sistema de alarme instalado em todo o campus da Universidade 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem interrupções, na sede de empresa.</p> <p>Manutenção técnica preventiva semanal para manter o sistema em perfeita condição de uso durante todo o período de duração do contrato.</p> <p>Serviço de pronto atendimento Móvel (veículo/moto) 24 horas por dia.</p> <p>Manutenção técnica corretiva, reparando ou substituindo, se for o caso, os acessórios ou componentes que apresentarem falhas e que comprometerem as funções básicas do sistema, providenciando de imediato, caso necessário, o restabelecimento do sistema, inclusive sábados, domingos e feriados.</p> <p>Emissão de relatórios semanais, informando a ocorrência ou não dos eventos de disparo do sistema de alarme, procedimentos e atendimentos realizados no período com as datas e horários de disparo do alarme e da realização do serviço de comunicação e manutenção.</p> <p>Comunicação imediata com o serviço de segurança da UNIFAL-MG.</p> <p>Conforme descrição no Termo de Referência, no Edital e seus anexos.</p>	SERVIÇO	12		

➤ **Apresentação da proposta:**

- **A proposta deverá ser formulada de acordo com o Anexo I – Termo de Referência;**
- **A proposta deverá ser elaborada para o período de 12(doze) meses;**
- O licitante vencedor terá o prazo de 1(uma) hora, a contar da solicitação do pregoeiro, para enviar a documentação referente a Habilitação;
- **A visita técnica in loco é facultativa** e, deverá ser agendada previamente com o Setor de Engenharia e Projetos, através do telefone (35) 3299-1066, em até 72h antes da abertura do pregão, não cabendo quaisquer alegações de desconhecimento das condições dos locais onde os serviços serão prestados;
- A apresentação da Proposta em desacordo com as exigências deste Edital acarretará, sumariamente, a desclassificação da Empresa proponente e sua exclusão do certame.

**ANEXO III**

**PREGÃO ELETRÔNICO 151/2011**

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE.....

ENDEREÇO: .....

CIDADE/UF: ..... CEP: .....

CNPJ: ..... e-mail: .....

FONE:..... FAX: .....

REPRESENTANTE LEGAL: .....

CPF: ..... RG: .....

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: .....

AGÊNCIA: ..... CONTA: .....

(Enviar este Anexo por Fax para o telefone (35) 3299-1071 ou endereço eletrônico [pregao@unifal-mg.edu.br](mailto:pregao@unifal-mg.edu.br), após a fase de aceitação das propostas, durante a sessão pública)

## ANEXO IV

### MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAÇÃO E VIGILÂNCIA ELETRÔNICA DO CAMPUS SEDE DA UNIFAL-MG, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG** E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NOS TERMOS QUE SEGUEM:

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG**, Autarquia de Regime Especial, de acordo com a Lei 11.154, de 29 de julho de 2005, publicada no DOU de 1º-8-2005, com sede na cidade de Alfenas-MG, na Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, inscrita no C.N.P.J sob o nº 17.879.859/0001-15 neste ato representada pelo **Prof. Paulo Márcio de Faria e Silva**, nomeado Reitor pelo Decreto de 25 de Fevereiro de 2010 do Presidente da República, publicado no DOU de 26-02-2010, Página 1, Seção 2, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº : \_\_, com sede em \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_ - CEP: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo **Sr. \_\_\_\_\_**, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG: \_\_\_\_\_ - SSP/\_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o Processo nº 23087.005784/2011-16, celebram o presente Contrato, submetendo-se as partes à Lei nº 10.520 de 17/07/02, ao Decreto nº 5.450/2005 e à Lei nº 8.666 de 21/06/93 em sua redação atual e pelas condições previstas no Edital e no presente contrato, a seguir estabelecidas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto deste Contrato é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de monitoração e vigilância eletrônica do campus sede da UNIFAL-MG, na cidade de Alfenas, conforme descrição detalhada no Termo de Referência, nos anexos e no Edital do Pregão Eletrônico nº 151/2011e na proposta da **CONTRATADA**:

<b>Item</b>	<b>Descrição dos Serviços</b>	<b>Unid</b>	<b>Quant</b>	<b>Valor Mensal (R\$)</b>	<b>Valor Global (R\$)</b>
01	Monitoramento remoto eletrônico do sistema de alarme instalado em todo a campus da Universidade 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem interrupções, na sede de empresa. Manutenção técnica preventiva semanal para manter o sistema em perfeita condição de uso durante todo o período de duração do contrato. Manutenção técnica corretiva, reparando ou substituindo, se for o caso, os acessórios ou componentes que apresenatrem falhas e que comprometerem as funções básicas do sistema, providenciando de imediato, caso necessário, o restabelecimento do sistema, inclusive sábados, domingos e feriados. Emissão de relatórios semanais, informando a ocorrência ou não dos eventos de disparo do sistema de alarme, procedimentos e atendimentos realizados no período com as datas e horários de disparo do alarme e da realização do serviço de comunicação e manutenção. Comunicação imediata com o serviço de segurança da UNIFAL-MG. Conforme descrição no termo de Referência, no Edital e seus anexos.	Serv.	12		

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

O fornecimento a que se refere este Contrato foi objeto da licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 151/2011, sendo que a proposta da **CONTRATADA**, o Edital de Licitação, seus anexos e Termo Referência passam a fazer parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Local para prestação de serviços: Campus sede da UNIFAL-MG, situado à rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 – Centro, Alfenas-MG e será recebido:

**1) Provisoriamente:** Pelo Fiscal do Contrato da UNIFAL-MG, nomeado por Portaria, no início da prestação dos serviços para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes do Edital e seus anexos, se:

- 1.1. Estiver compatível com os critérios estabelecidos na Licitação;
- 1.2. Forem os serviços executados de acordo com os anexos do Edital;

**2) Definitivamente:** Pelo Fiscal do Contrato, após o decurso do prazo de observação ou vistoria da quantidade e qualidade dos serviços prestados que comprove a adequação do objeto aos termos exigidos, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

Após o recebimento dos serviços, mesmo que definitivamente, se, a qualquer tempo, durante a sua utilização normal do local, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata restauração / substituição dos mesmos, com ônus por exclusiva responsabilidade e custo da adjudicatária.

**3) Prazo para início do monitoramento:** até 02 (dois) dias corridos, contados da Ordem de Serviço.

## CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto contratual, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), fixo e irrevogável, conforme proposta anexa ao Edital do Pregão Eletrônico nº 151/2011.

## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou matriz;

2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo dos serviços, desde que atendidas as exigências deste Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da **CONTRATADA**, através do Banco do Brasil S/A;

3. Conforme disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, a UNIFAL-MG consultará junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) a regularidade fiscal da **CONTRATADA**;

4. Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);

5. No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;

6. Poderá ser deduzido da Fatura/Nota Fiscal o valor de multa aplicada;

7. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

## CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. A **CONTRATADA** se obriga a atender plenamente o compromisso assumido com a UNIFAL-MG;

2. Serão de responsabilidade da **CONTRATADA** todos os custos decorrentes da prestação dos serviços;

3. Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados;

4. Emitir relatório mensal com informações de data e hora para abertura e fechamento, com informações de qual usuário realizou o procedimento;

5. A **CONTRATADA** deverá possuir todos os equipamentos, pessoal, veículos e recursos necessários para o atendimento imediato às solicitações e exigências do edital e anexos;

6. Os funcionários da **CONTRATADA** envolvidos na prestação dos serviços deverão estar devidamente identificados através de crachás;

7. A **CONTRATADA** deverá utilizar veículos próprios da empresa caracterizados durante a execução dos serviços;

8. Havendo necessidade, a **CONTRATADA** poderá solicitar a retirada total, ou parcial do equipamento, para revisão, ajuste ou conserto em sua oficina, mediante autorização por escrito da UNIFAL-MG, sendo, neste caso, necessário colocar outro equipamento em seu lugar;

9. A **CONTRATADA** será a única responsável pela execução dos serviços, devendo garantir sua qualidade, de acordo com as normas técnicas, sob pena de responsabilidade;

10. Os equipamentos utilizados pela **CONTRATADA** na execução dos serviços deverão ser homologados pela ANATEL;

11. A UNIFAL-MG não cederá, nem emprestará, em hipótese alguma ferramentas, instrumentos, equipamentos, acessórios ou materiais consumíveis de qualquer natureza para a execução dos serviços. Todas as ferramentas, instrumentos, equipamentos, acessórios ou materiais consumíveis necessários serão de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**.

12. A **CONTRATADA** deverá fornecer pronto atendimento Móvel (veículo/moto) 24 horas por dia;

13. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado pela Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

14. A **CONTRATADA** é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o serviço contratado;

15. A **CONTRATADA** deverá manter os documentos de cadastramento no SICAF em pleno vigor, pelo período de execução do contrato;

16. Os serviços somente serão executados, após a expedição de ORDEM DE SERVIÇO pelo Departamento de Serviços Gerais da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG. A ordem de serviço deverá ser apresentada na Portaria e no Setor onde for realizado os serviços;

17. Comunicar à Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Contrato de prestação de serviços, bem como apresentar documentos comprobatórios.

18. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela UNIFAL-MG;

19. A **CONTRATADA** se obriga a cumprir plenamente o previsto no artigo 71 e as demais obrigações contidas na Lei nº 8666/93, independentemente de transcrições.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

1. Fiscalizar a prestação do serviço objeto deste Contrato;

2. A **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias após a prestação dos serviços e da apresentação da Nota Fiscal;

3. Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a **CONTRATADA**;

4. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

5. Aplicar penalidades à **CONTRATADA**, quando for o caso;

6. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que a **CONTRATADA** entregar fora das especificações do Edital e seus anexos;

7. Preparar o local para a prestação dos serviços;

8. Verificar a regularidade da situação fiscal da **CONTRATADA** (consulta ao SICAF).

#### **CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos orçamentários e financeiros para atender os encargos deste Contrato serão acobertados à conta do Orçamento Geral da União, PTRES: \_\_\_\_\_, Elemento de Despesa: \_\_\_\_\_ e Fonte: \_\_\_\_\_, conforme Nota de Empenho 2011NE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar-se á, as

seguintes sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93, artigo 7º da Lei nº 10.520/02, no artigo 28 do Decreto 5.450/05 e do artigo 14 do Decreto 3.555/00:

a) Advertência;  
b) Multa de mora no percentual correspondente 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor remanescente do contrato, por dia de inidoneidade, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na execução dos serviços caracterizando inexecução parcial; e

c) Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre remanescente do contrato.

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração

Pública;

e) Declaração de Inidoneidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados no art. 77 e nos incisos I a XII e XVII do art.78 da Lei 8.666/93 ou amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Primeiro** - A rescisão imediata deste Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo de outras penalidades, se a **CONTRATADA**:

a) falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Instrumento sem prévia anuência da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG;

c) deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações deste Contrato;

d) cometer, reiteradamente, faltas na execução do Contrato.

e) for objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique a execução do Contrato, a critério da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de rescisão deste Contrato a Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, pagará à **CONTRATADA** somente o valor relativo aos serviços prestados, descontadas as multas porventura aplicadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

O foro para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Varginha - MG, "ex vi" do art. 109-I da Constituição Federal.

E assim, por estarem de acordo com este contrato e com seus termos, as partes assinam-o em duas vias, juntamente com duas testemunhas.

Alfenas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2011.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG**  
**Prof. Paulo Márcio de Faria e Silva**  
**Reitor**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_